



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tribunal de Justiça de Santa Catarina  
Gabinete Des. Ernani Guetten de Almeida  
Ordem de Serviço n. 001/2017 - GABEGA

O Desembargador Ernani Guetten de Almeida,

Considerando o disposto no art. 93, inc. XIV, da Constituição Federal e no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de conferir celeridade ao andamento processual;

RESOLVE

Delegar ao Oficial de Gabinete e ao Secretário Jurídico, ou aos seus substitutos oficiais, poderes para que realizem ou determinem a prática dos seguintes atos desprovidos de conteúdo decisório:

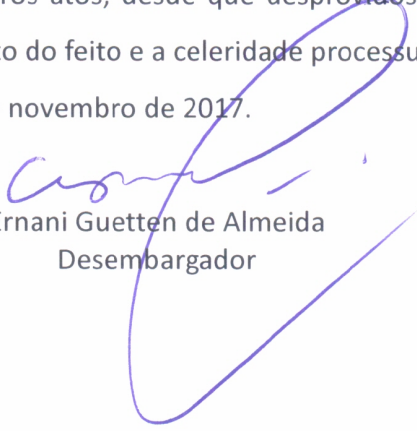
- I – Juntada de petições, procurações ou substabelecimentos;
- II – Determinação de regularização dos processos quando necessárias retificações de páginas, registro de Advogados, dentre outros;
- III – Remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça, quando legalmente necessário seu pronunciamento;
- IV – Devolução dos autos à origem para realização de atos pendentes, como conclusão ao Magistrado a quo para juízo de retratação, apresentação de contrarrazões pela parte adversa, ou outros atos ordinatórios expressamente previstos em lei;
- V – Solicitação ao juízo de origem de autos originários, documentos, mídias, entre outros, necessários a instruir recurso pendente de julgamento;
- VI – Intimação da parte recorrente para apresentação de razões de apelação;
- VII – Intimação das partes para regularizar a representação em juízo;
- VIII – Solicitação de inclusão em pauta de julgamento de processos previamente destacados pelo Desembargador;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IX – Quaisquer outros atos, desde que desprovidos de cunho decisório, que objetivem o regular processamento do feito e a celeridade processual.

Florianópolis, 21 de novembro de 2017.

  
Ernani Guetten de Almeida  
Desembargador